



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 151, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão de preferência de uso dos assentos no transporte coletivo urbano municipal às pessoas que especifica, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 178/2015 – de autoria do Vereador Edson de Souza Moura

Processo nº 2230/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam destinados ao uso preferencial de idosos, gestantes, pessoas obesas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas acompanhadas por crianças de colo os assentos de veículos do sistema de transporte coletivo urbano municipal.

Parágrafo Único – O uso preferencial de que trata o caput deste artigo se aplica a todos os modais do Município sob regime de permissão ou concessão.

Art. 2º - Ficam obrigadas as empresas permissionárias e concessionárias a afixar, no interior dos veículos, placas informativas em número suficiente e em local de fácil visualização pelos usuários, contendo os seguintes dizeres:

"TODOS OS ASSENTOS DESTE VEÍCULO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL Nº _____, SÃO DE USO PREFERENCIAL DE IDOSO, GESTANTES, PESSOAS OBESAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS ACOMPANHADAS POR CRIANÇAS DE COLO".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dia após a data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 16 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares